



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de placas de homenagem personalizadas, medalhas de honraria e placa de acrílico, inclusive a confecção da arte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme especificações previstas no presente Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Atender as necessidades da Câmara Municipal na entrega de honorarias municipais denominadas Título de Cidadão Ibiraçuense, Comenda Bravos Imigrantes, Comenda Municipal do Mérito em Educação Professora Fabiana Fiorotti, Comenda do Mérito Desportivo Gilberto Rosalém e Título de Cidadão Ibiraçuense Ausente, aos agraciados contemplados no exercício de 2023, conforme Leis Municipais aprovadas, concessivas de tais honorarias.

2.2. Informar dados relacionados a galeria de fotos expostas na Câmara Municipal de Ibiraçu.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das referidas placas e medalhas tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene em comemoração aos 132 anos de emancipação política-administrativa do Município de Ibiraçu, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, tanto a nível municipal e estadual quanto nacional, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Ibiraçu.

3.1. A confecção de placa se faz necessária pois a Câmara Municipal mantém em suas dependências uma galeria de fotos históricas do município, assim contribuindo para melhor identificação da autoria e visualização a título de informação por parte dos Munícipes.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES


4.1. A especificação e a quantidade dos materiais a serem adquiridos constam do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Placas de homenagens com suporte tipo retrato em acrílico resinado, tamanho 16 x 21 cm (com brasão do município ao fundo, acabamento em acrílico na cor preta, no tamanho 20 x 25 cm, embalado em estojo de veludo na cor preta, medindo 27 x 22 cm.</p> <p>OBS.: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto.</p>	unidade	Até 54
02	<p>Medalhas de honraria em acrílico, com 7cm de diâmetro.</p> <p>Anverso da Medalha, consta ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti";</p> <p>Ao centro: o rosto da patrona gravado e o ano da concessão da homenagem;</p> <p>No reverso: ao alto, a inscrição Câmara Municipal de Ibiracú;</p> <p>Ao centro, o Brasão do Município e o número da Lei Municipal que concedeu a honraria.</p> <p>A Fita será de gorgurão, com até 05 cm de largura e 06 cm de altura, ao centro branca, ladeada pelas cores verde, vermelha, em dimensões iguais, constando alfinete na parte de trás para prender na roupa, embalado em estojo de veludo na cor preta, medindo 15 x 20 cm, acompanha: Cama em acrílico medindo 13x18 cm e placa em acrílico nas medidas 08x10 cm.</p> <p>OBS.: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto.</p>	unidade	Até 18



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

03	<p>Placa em acrílico cristal de 4mm sobre acrílico branco de 2mm nas medidas 30 x 15 cm, com espaçador de 2 mm e com 02 (dois) botões cromados para acabamento, com instalação na Sede da Câmara Municipal de Ibiracú.</p> <p>Fotos meramente ilustrativas:</p> 	Unid	01
-----------	--	-------------	-----------

4.2. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento sem falhas.

5. AMOSTRAS

5.1. A empresa que ofertar menor preço global e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações previstas neste Termo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da Ordem de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 12h e 17h, para fins de análise e aprovação.

5.2. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.

6. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, expedida pela Câmara Municipal de Ibiracú, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

qualquer tempo.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.3. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Execução/Fornecimento.

7.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas.

7.3. Os materiais (as placas e as medalhas) serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.

7.4. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, no horário das 12h às 17h.

7.5. Após o pagamento da nota fiscal, o objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega, dentro do qual a Contratada substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a Contratante.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais/produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva ordem de execução/fornecimento expedida, no local indicado no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas no contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento da Câmara Municipal de Ibiracú.
- c) Gerenciar a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Ibiracú, em conformidade com as especificações contratadas.
- d) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato.
- e) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- f) Solicitar à Câmara Municipal de Ibiracú, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

i) estabelecer garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data da realização da entrega;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.2. No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;

9.3. Fornecer à Contratada, os modelos das placas e medalhas a serem objeto de confecção e todos os demais dados à completa realização dos serviços;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas;

9.5. Fornecer layout do brasão do Município, o rosto da patrona e imagem da



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

assinatura do Presidente da Câmara e demais membros da Mesa a serem inseridos nas placas de homenagem e nas medalhas de honraria;

9.6. Expedir as Autorizações de Fornecimento para a Contratada, contendo texto a ser impresso nas placas de homenagem e medalhas de honraria, observando os prazos máximos para confecção e entrega das mesmas.

9.7. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados.

9.8. Comunicar à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

9.9. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

9.10. É prerrogativa da Contratante proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações. A execução dos serviços será fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

9.11. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos e atestar a sua conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital;

9.12. Efetuar o pagamento à empresa Contratada na forma prevista neste instrumento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiracú da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

10.2. Após o 15º (décimo quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso ND – Número de dias em atraso

10.3. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

10.6. A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.7. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.8. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiracú. 33903000000 – Material de Consumo.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de não observância do pactuado.

12.2. Pela recusa em fornecer os serviços licitados, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item(ns) constante da Ordem de Execução/Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo do cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

créditos da empresa detentora do contrato, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Ibiracú.

12.7. Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante contratada, está poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.9. Caso a empresa Contratada se recuse a receber a Ordem de Execução/Fornecimento e a fornecer o material adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos materiais de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá, conjuntamente, aos servidores Geruza Piol, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio e Leandro da Silva Diretor Geral da Câmara.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, mediante agendamento através do e-mail licitacao@camaraibiracu.es.gov.br.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – Geruza Piol